



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS. JUVENTUDE E POLÍTICAS  
SOBRE DROGAS - SDSDHJPD**

**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
Nº001/2021**

**CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, para oferta de serviços voltados a atender integralmente crianças e adolescentes, de ambos os sexos, do município de Recife, que se encontrem ameaçados de morte, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

O **MUNICÍPIO DO RECIFE**, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE e POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SDSDHJPD**, objetivando implementar ações **voltadas a atender integralmente crianças e adolescentes, de ambos os sexos, do município de Recife que se encontrem ameaçados de morte**, através da Comissão Especial de Credenciamento designada pela Portaria SDSDHJPD nº 071 de 21 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 086 do dia 22 de junho de 2021, torna pública a abertura de **Edital de Chamamento para CREDENCIAMENTO de entidades privadas, sem fins lucrativos**, interessadas em prestar esses serviços ao Município do Recife, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e nas disposições constantes neste Edital e seus Anexos.

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:**

Toda documentação necessária ao credenciamento, exigidas neste edital, deverá ser entregue em envelope contendo as especificações abaixo:

**Comissão Especial de Credenciamento  
Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre  
Drogas - SDSDHJPD  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

O envelope deverá ser entregue a partir de **28/06/2021**, no horário das **8:00 às 17:00** horas, de 2ª a 6ª feira, na Sede Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas– SDSDHJPD, localizada na Av. Cais do Apolo -925 – 6º Andar - CEP:50.030-903.

**1. OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente edital o CREDENCIAMENTO de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços para Municipalidade, através de Contratos Administrativos firmados com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas – SDSDHJPD da Prefeitura da Cidade do Recife.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1 O presente Credenciamento tem como objeto a contratação de entidades de direito privado, sem fins lucrativos para a oferta de SERVIÇO VOLTADO A ATENDER INTEGRALMENTE, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE AMBOS OS SEXOS, DO



## **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS. JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SDSDHJPD**

MUNICÍPIO DO RECIFE, QUE SE ENCONTREM EM SITUAÇÃO DE AMEAÇA DE MORTE até que sejam atendidos pelos programas de proteção do Governo Estadual ou Federal, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Instrumento.

2.2 O Programa de Proteção à Vida de Crianças e Adolescentes – MAIS VIDA deverá seguir as normativas e diretrizes que definem a política de atendimento à criança e ao adolescente, articulando-se com os agentes que integram o Sistema de Garantia de Direitos e a rede de serviço governamental e não governamental para a proteção desse público. Desta forma, os princípios norteadores do MAIS VIDA devem ser:

- a) O respeito às características dos ameaçados de morte;
- b) A garantia do cumprimento do artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente que trata das medidas específicas de proteção;
- c) Considerar as crianças e os adolescentes em sua integridade humana, como sujeitos de direitos e em condição peculiar de desenvolvimento;
- d) Respeitar a dignidade da criança e do adolescente, em sua autonomia e ao seu direito a benefícios, serviços de qualidade e convivência familiar e comunitária, mesmo estando em risco de morte;
- e) Considerar as famílias como corresponsáveis no Programa, sempre que possível;
- f) Garantir o sigilo do local de abrigamento do protegido como condição básica para a proteção.

2.3 A Entidade que desenvolverá o Programa de Proteção à Vida de Crianças e Adolescentes - MAIS VIDA deverá seguir uma metodologia de trabalho utilizando as seguintes estratégias:

- a) Construção de alianças e parcerias necessárias para efetividade do Programa;
- b) Produção de conhecimento sobre o assunto através da análise da situação, orientando a construção de ações integradas de enfrentamento da situação de violação de direitos;
- c) Garantia de acolhimento imediato e afastamento da situação de ameaça;
- d) Realização de intercâmbio constante com a equipe do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM do Governo do Estado;
- e) Desenvolvimento de estratégias para realização de atividades conjunta com os diversos agentes do Sistema de Garantia de Direitos para acompanhamento e resolução dos casos.
- f) Sensibilização dos usuários e familiares para a inserção e permanência no Programa;
- g) Elaboração do planejamento técnico-operacional a partir de análises interdisciplinares;
- h) Realização de acompanhamento sistemático para minimizar o processo traumático da situação de ameaça;
- i) atendimentos individuais e em grupos operativos no sentido de contribuir para elaboração de novos projetos de vida;
- j) Elaboração de documentos técnicos;
- k) Identificação e encaminhamentos das demandas dos usuários;
- l) Levantamento de informações com dados relevantes para subsidiar processos de discussões nos espaços de construção da política da criança e adolescente.

2.4. O período de funcionamento dos Espaços de Proteção será ininterrupto (24 horas).

2.5. A forma de acesso será por encaminhamentos do Poder Judiciário, dos Conselhos Tutelares, dos CREAS, das Casas de Acolhimento, do Ministério Público, da Polícia Civil, entre outros



## **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS. JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SDSDHJPD**

2.6. Os indivíduos atendidos pelo Programa deverão ser acolhidos em espaços protegidos e distantes do local de ameaça, tais como hotéis, pousadas, abrigos, entre outros que garantam um atendimento de qualidade, considerando o que está previsto nas legislações que tratam da temática da infância e juventude.

2.6.1 O acolhido deverá ter sua identidade e história de vida preservada.

2.6.2 A criança ou o adolescente deve ser munícipe de Recife.

2.6.3 Os Espaços de Proteção devem oferecer condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade;

2.6.4 O Programa deverá ofertar espaços/serviços para o atendimento de acordo com o gênero, de modo a atender a especificidades e evitar qualquer forma de violência e preconceito, assegurando os direitos;

2.7. A Equipe do Programa deve fortalecer a articulação intersetorial com as diversas políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos;

2.8 O Programa de Proteção deverá utilizar metodologia que possibilite o atendimento personalizado, o respeito à liberdade de crença e culto religioso, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, raça/etnia, gênero e orientação sexual;

2.9 Antes da assinatura do Contrato, a SDSDHJPD designará agente para acompanhar e fiscalizar o Contrato.

2.10 O Monitoramento da execução do serviço caberá ao Gestor do Contrato, por meio de análise dos aspectos qualitativos e quantitativos, que ocorrerão com a análise dos relatórios técnicos mensais e reuniões com a equipe da Entidade. Os atos, inclusive inspeções e testes, executados pela SDSDHJPD e/ou por seus prepostos, não eximem a entidade de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

2.11 As demais formas de monitoramento e/ou acompanhamento da execução estarão previstas nas cláusulas do Contrato a ser celebrado.

### **3 PREÇO DOS SERVIÇOS**

3.1 O valor estimado para a execução do objeto dos Contratos será de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para o período de 12 meses a contar da data de assinatura do(s) Contrato(s).

3.2 O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas, mensais, mediante a apresentação de produtos comprobatórios da realização dos serviços.

3.3 As entidades credenciadas, e eventualmente contratadas, receberão R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) per capita, sendo disponibilizadas 10 vagas/mês para o atendimento integral das crianças/ adolescentes.

3.4 Para fins de pagamento mensal, cada indivíduo deverá ser contabilizado uma só vez (valor da per capita), independentemente da quantidade de evasões e reincidências no mesmo mês.



## **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS. JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SDSDHJPD**

3.5 Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos após comprovada execução dos serviços, mediante confirmação de equipe responsável pela fiscalização.

3.6 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

3.7 A Prefeitura do Município do Recife, bem como a Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas– SDSDHJPD não serão responsáveis em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pela contratada para fins do cumprimento do contrato com a Municipalidade

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à execução do objeto, serão provenientes da dotação orçamentária nº 5901.08.244.1.204.2519 - 3.3.90.39 – Fontes 245/645 e 100.

Valor estimado para 12 meses: Até R\$ 600.000,00

### **5. VIGÊNCIA.**

5.1 A vigência do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a depender do interesse da SDSDHJPD, e terá início a partir da publicação do resultado final da seleção, no qual deverá constar todas as entidades devidamente habilitadas e credenciadas.

5.2 O prazo de vigência do Contrato, decorrente do presente credenciamento, será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser renovado nos termos da legislação, a critério do Município do Recife, e, desde que os objetivos estratégicos e metas estabelecidas tenham sido atingidos.

5.3 O prazo para assinatura do Contrato, decorrente do presente credenciamento, será de até 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do resultado do Credenciamento, observadas as condições previstas na legislação Municipal e Federal aplicáveis.

5.4 Na prorrogação contratual, o Credenciado terá que rerepresentar ou renovar toda documentação técnica e jurídica prevista no Edital.

### **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

6.1. Poderão participar do presente credenciamento qualquer entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que apresentarem a documentação exigida no item 7.4 e seus subitens deste Edital.

6.2. Também estarão impedidas de se credenciar as entidades que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

- a) Entidades declaradas inidôneas pelo Poder público;



## **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS. JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SDSDHJPD**

- b) Entidades cujos dirigentes, na data do ato convocatório, sejam servidores da administração municipal, direta ou indireta;
- c) Entidades impedidas de contratar com a Administração Municipal nos termos do art. 10 da Lei nº 17.765/2012;
- d) Entidades que estejam, de qualquer forma, inadimplentes com o Município ou cumprindo sanções aplicadas pela Administração Pública Municipal;
- e) Consórcio;
- f) Sociedades empresárias;
- g) Sindicatos, associações de classes ou de representação de categoria de profissional;
- h) Instituições religiosas ou não, voltadas para disseminação de credos, cultos e visões devocionais confessionais;
- i) Organizações partidárias e assemelhadas;
- j) Entidades de benefício mútuo destinados a proporcionar bens e serviços a um círculo restrito de associados e sócios;
- k) Cooperativas;

6.3. Maiores informações e esclarecimentos referentes ao presente processo serão fornecidos pela Comissão Especial de Credenciamento, devendo tal pleito ser encaminhado à Sede da SDSDHJPD aos cuidados da Comissão Especial de credenciamento através do email "marcella.glasner@recife.pe.gov.br" ou ainda pelo telefone (81) 3355-8353.

6.4. Todas as informações e esclarecimentos eventualmente requeridos, bem como, as respostas fornecidas pela Comissão Especial de Credenciamento serão publicados na página da SDSDHJPD no site da Prefeitura da Cidade do Recife através do link: <http://www2.recife.pe.gov.br/pagina/secretaria-de-desenvolvimento-social-juventude-politicas-sobre-drogas-e-direitos-humanos>

6.5. Eventual impugnação ao Edital seguirá o estipulado na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. EXIGÊNCIAS PARA O CREDENCIAMENTO – HABILITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS.**

### **DAS INSCRIÇÕES**

7.1. As inscrições serão realizadas através do email constante no item 6.3, pelo representante legal da entidade ou através de procurador legalmente constituído.

7.2. O procurador deverá apresentar procuração particular com firma reconhecida do Outorgante, com poderes específicos para representá-lo junto à Comissão Especial de Credenciamento.

7.3. No email de inscrição deverão constar os seguintes documentos:

7.3.1. Certificação de experiência anterior, mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas.

7.3.2. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS.

7.3.3. Ato Constitutivo, Estatuto em vigor registrado em cartório e alterações, acompanhado da Ata da Eleição de sua atual Diretoria;



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS. JUVENTUDE E POLÍTICAS  
SOBRE DROGAS - SDSDHJPD**

7.3.4. Cópia da carteira de identidade e cartão de inscrição no CPF/MF do(s) representante(s) legal da entidade;

7.3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos termos da legislação em vigor;

7.3.6. Comprovante atualizado expedido em data não anterior aos últimos 03 (três) meses, de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da entidade, se houver, pertinente a sua finalidade e compatível com o objeto do Edital de Seleção;

7.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

7.3.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da entidade;

7.3.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, considerando-se que:

7.3.10.1. As entidades com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Gerência de Arrecadação e Cobrança (GAC) da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;

7.3.10.2. As entidades com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;

7.3.10.3. As entidades com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal (na forma do subitem "7.4.10.2") e a CND emitida pelo GAC/SEFIN na forma do subitem "7.4.10.1".

7.3.10.4. As entidades com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual.

7.3.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;



## **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS. JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SDSDHJPD**

7.3.12. Prova de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

7.3.13. Declaração firmada pelo dirigente máximo da Organização Social proponente de que não possui agente público no exercício, a qualquer título, em cargo de direção;

7.3.14. Declaração firmada pelo dirigente máximo da Organização Social atestando pleno conhecimento do objeto a ser pactuado e de suas condições;

7.3.15. Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso;

7.3.16. Anexos I, II, III, IV e V

7.3.17. Todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser apresentados em envelope lacrado e corresponderá a uma única inscrição.

7.3.18. O documento que não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a data de expedição ou revalidação e a data final do recebimento dos envelopes, for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, excetuando-se o documento cuja validade for indeterminada por imposição legal e aqueles cujos prazos estejam determinados de maneira diferente neste edital e seus anexos.

7.3.19. Não serão aceitas documentações enviadas por e-mail ou pelo Correio.

## **8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DO JULGAMENTO.**

8.1 A análise dos documentos será realizada pela Comissão Especial de Credenciamento.

8.2 A Comissão Especial de Credenciamento se reunirá para analisar a documentação referente aos pedidos de credenciamento.

8.3 Será inabilitada a entidade que desatender às exigências constantes no presente edital, deixando de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições específicas do edital e de seus anexos.

8.4 A inabilitação da entidade importará no seu afastamento do credenciamento.

8.5 Uma vez analisada a documentação relativa à habilitação, o rol de entidades credenciadas será divulgado na página da SDSDHJPD.

8.6 Em havendo manifestação de recurso por parte dos interessados, será aberto o prazo de **03 (três)** dias úteis para a sua interposição, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.1 Os recursos deverão ser apresentados por escrito e endereçados à Comissão Especial de Credenciamento mediante protocolo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 13:00



## **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS. JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SDSDHJPD**

horas, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo a SDSDHJPD que decidirá dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

8.6.2 Após a publicação do resultado de eventual recurso será divulgada através de Publicação no Diário Oficial do Município e no Portal de Compras da Prefeitura do Recife a data e local do sorteio público para ordenamento das entidades no banco de credenciados;

8.7. A efetivação do credenciamento se dará com a assinatura do competente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, no qual constará a ordem das entidades para fins de contratações.

8.8. Ao final do procedimento, a Comissão Especial de Credenciamento emitirá relatório circunstanciado em que constem, como anexos, as atas e o Termo de Credenciamento para futura homologação.

### **9. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO.**

9.1 À vista do relatório da Comissão Especial de Credenciamento, o resultado do credenciamento será submetido à consideração da SDSDHJPD para fins de homologação do procedimento.

9.2 A contratação será realizada nos moldes estabelecidos no presente edital.

9.3 As credenciadas serão oportunamente contratadas de acordo com a necessidade de serviço e disponibilidade orçamentária a critério da SDSDHJPD e enquanto estiver vigente o edital, sempre respeitando os critérios de credenciamento e as formas de contratação aqui definidas.

9.4 Será convocada para contratar a entidade sorteada em primeiro lugar, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para assinatura do contrato.

9.5 Caso a entidade convocada não assine o contrato no prazo e condições estabelecidos e não apresente motivação idônea para tal, será desclassificada do credenciamento e retirada da lista de ordem, sendo providenciada a convocação da subsequente no Termo de Credenciamento, sem prejuízo da penalização da entidade descredenciada.

9.6 O contrato a ser firmado com a entidade regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos deste edital de credenciamento.

9.7 Correrão por conta exclusiva da contratada, todos os tributos e taxas devidas sobre as obrigações decorrentes do objeto deste edital e do contrato, bem como as contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados.

9.7.1 O Município do Recife não se obriga a convocar todas as entidades credenciadas no período de validade do credenciamento.





**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS. JUVENTUDE E POLÍTICAS  
SOBRE DROGAS - SDSDHJPD**

**10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1 São obrigações da entidade contratada**

10.1.1 Garantir o acolhimento do número de crianças/adolescentes em situação de ameaça de morte, podendo exceder o total de vagas em até 20% em situações excepcionais;

10.1.2 Executar diretamente as atividades, objeto deste Credenciamento;

10.1.3 Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela SDSDHJPD;

10.1.4 Manter recursos humanos e materiais compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar para alcançar os objetivos do contrato;

10.1.5 Realizar o transporte dos usuários para a colocação no espaço de proteção;

10.1.6 Em casos especiais, em que não for possível a imediata colocação do indivíduo em um espaço de acolhimento provisório, a equipe da contratada deverá contatar com a família um possível local de assistência provisória intrafamiliar. Esgotadas as possibilidades nas casas de parentes/familiares, hospedar e acompanhar o usuário em hotel, pousada ou congênere, garantindo em todos os casos o sigilo do espaço de proteção;

10.1.7 Assegurar à SDSDHJPD, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização dos serviços;

10.1.8 Garantir que o local de acolhimento tenha condições físicas adequadas, com acessibilidade para os/as usuários/as;

10.1.9 Executar o serviço conforme estabelecido e firmado através do Contrato;

10.1.10 O Serviço deverá encaminhar, mensalmente, a relação de crianças e adolescentes atendidas à SDSDHJPD. A relação deve constar data do acolhimento, motivo da ameaça, nome do responsável pelo acolhimento.

10.1.11 Fornecer e utilizar toda a mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como: trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;

10.1.12 Garantir, em caso de óbito, a documentação respectiva e comunicar aos órgãos competentes e à família quando for o caso, informando o fato à SDSDHJPD com envio da respectiva certidão de óbito;

10.1.13 Prever e executar no plano de atendimento individualizado-PIA ações de promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

10.1.14 Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

10.1.15 Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

10.1.16 Zelar pelos interesses da contratante relativamente ao objeto do contrato;

10.1.17 Responder de imediato a todas as indagações formuladas pela SDSDHJPD e, na impossibilidade, justificá-las;

10.1.18 A credenciada será responsável pela elaboração, revisão, conferência e desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da SDSDHJPD.

10.1.19 Além das legislações que regem a matéria, durante a vigência do contrato a entidade estará sujeita ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto da Criança e



## **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS. JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SDSDHJPD**

do Adolescente e Código Penal;

10.1.20 Comparecer a todos os eventos e reuniões designados pela SDSDHJPD, para qual tenham sido previamente comunicados;

10.1.21 Além das obrigações acima dispostas, a contratada deverá seguir toda a legislação pertinente, especialmente no que diz respeito à regulamentação procedimental realizada pelo Município do Recife, por intermédio de sua SDSDHJPD.

### **10.2 São obrigações da contratante:**

10.2.1 Designar gestor para acompanhamento da execução do contrato;

10.2.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que a(s) entidade(s) possa(m) cumprir o estabelecido no contrato;

10.2.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do objeto, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da(s) entidade(s);

10.2.4 Fornecer meios necessários à execução dos serviços objeto deste contrato;

10.2.5 Garantir o acesso e a permanência dos técnicos da(s) entidade(s) nas dependências dos órgãos ou da(s) entidade(s) GESTORA(S), quando necessário para a execução dos serviços, objeto deste contrato.

10.2.6 Convocar a(s) entidade(s) credenciada(s) para assinatura do(s) contrato(s) nos termos deste Edital;

10.2.7 Realizar o pagamento dos valores devidos, após a comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação do gestor responsável pela fiscalização da SDSDHJPD.

10.2.8 Fiscalizar a execução do serviço contratado.

## **11. PENALIDADES**

11.1. O descumprimento das obrigações constantes no edital e no contrato, a ser firmado, ensejará a penalização da(s) contratada(s) de acordo com as cominações que serão previstas no contrato.

11.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos legais.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A participação e o encaminhamento da documentação implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Credenciamento por parte do licitante.

12.2. É facultado à Comissão Especial de Credenciamento, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste credenciamento.

12.3. A atuação e as decisões da Comissão Especial de Credenciamento durante os procedimentos de credenciamento serão fundamentadas e registradas em ata.

12.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente processo serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento.



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS. JUVENTUDE E POLÍTICAS  
SOBRE DROGAS - SDSDHJPD**

Recife, 28 de junho de 2021.

---

**ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos Juventude e Políticas sobre Drogas  
- SDSDHJPD

**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**

Marcella Glasner Cardoso – Matrícula nº 107.016-9

---

Membro

Maria Ângela Oliveira Souza – Matrícula nº 104.133-9

---

Membro

Gabriel dos Santos Medeiros – Matrícula nº 103.859-1

---

Membro

Roberta Maria da Mota Silveira de Farias – Matrícula nº 107.034-7

---

Membro



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS. JUVENTUDE E POLÍTICAS  
SOBRE DROGAS - SDSJPDDH**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES**

**CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES DESTINADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS A ATENDER INTEGRALMENTE, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE AMBOS OS SEXOS, DO MUNICÍPIO DO RECIFE, QUE SE ENCONTREM EM SITUAÇÃO DE AMEAÇA DE MORTE, DO MUNICÍPIO DO RECIFE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS– SDSDHJPD.**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021– SDSDHJPD**

Inscrição Nº \_\_\_\_\_

Nome da entidade : \_\_\_\_\_

CNPJ nº : \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Fone 1: \_\_\_\_\_ Fone 2: \_\_\_\_\_ Fone 3: \_\_\_\_\_



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS. JUVENTUDE E POLÍTICAS  
SOBRE DROGAS - SDSJPDDH**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Envio, em anexo, a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente do credenciamento para firmar contrato com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Direito Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas - SDSDHJPD da Prefeitura do Recife, e que são verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição apresentado.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da entidade



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS. JUVENTUDE E POLÍTICAS  
SOBRE DROGAS - SDSJPDDH**

**ANEXO III**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E  
POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SDSDHJPD**

**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº  
001/2021**

**DECLARAÇÃO**

A entidade (nome) \_\_\_\_\_,  
estabelecida no (endereço completo) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do Edital de Credenciamento nº  
001/2021 - SDSDHJPD, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não  
estar por qualquer motivo punida com suspensão do direito de licitar e impedida de contratar  
com o Município do Recife ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração  
Pública, bem como não estar incluso entre as pessoas elencadas no artigo 9º da Lei nº  
8.666/1993.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da entidade



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS  
SOBRE DROGAS - SDSJPDDH**

**ANEXO IV**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE,  
POLÍTICAS SOBRE DROGAS- SDSDHJPD**

**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº  
001/2021**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF. (EMPREGADO  
MENOR)**

A entidade (nome) \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não possui como seu contratado empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999).

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da entidade



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS  
SOBRE DROGAS - SDSJPDDH**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ACEITE**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – SDSDHJPD**

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital de Credenciamento nº 001/2021 - SDSDHJPD;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na documentação que apresentei à Comissão Especial de Credenciamento;
- Tenho ciência que o credenciamento não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo credenciado, a SDSDHJPD não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação, pois a pauta fica condicionada a disponibilidade de orçamento.
- Em caso de contratação, responsabilizo-me pelo cumprimento da execução do objeto.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da entidade





**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS  
SOBRE DROGAS - SDSJPDDH**